

PROJETO DE LEI Nº 089 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

“Institui taxa de utilização do Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin, regulamenta, abre crédito especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica instituída a taxa de utilização do Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin, no âmbito da circunscrição do município de Arvorezinha, bem como o Regulamento que instituirá as regras de utilização do mesmo e as isenções de pagamento.

§1º A taxa de utilização do Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin tem como fato gerador o cálculo das despesas com água, luz, limpeza e outros.

§2º Para a plena aplicação desta lei municipal, sempre que for necessário e nos casos omissos serão analisadas pelo conselho Municipal de Desporto.

§3º Os recursos obtidos com a cobrança da taxa prevista no *caput* deste artigo serão depositadas na conta do Fundo Municipal do Desporto.

§4º A utilização será para práticas esportivas e atividades artísticas, culturais e filantrópicas, ficando vedada a utilização para outros fins.

Art. 2º- A Taxa de utilização do Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipal de Desporto.

Parágrafo único. Os valores recolhidos, mencionados no *caput* deste artigo, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin.

Art. 3º- A Taxa de utilização do Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin deverá ser paga com 24 horas de antecedência.

Art. 4º- A Taxa de utilização do Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin será calculada com base no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora de utilização, o qual será reajustado anualmente, no mês de dezembro, pelo índice de variação do IGPM.

Art. 5º- São isentos da Taxa de utilização do Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin:

I – órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II – associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo único. A isenção da Taxa de utilização do Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares e será cobrada uma taxa de limpeza no valor de R\$ 300,00, caso a entidade ou associação não realizar a limpeza do local após o uso.

Art. 6º A taxa será lançada e arrecadada no ato de protocolo do pedido ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo.

Art. 7º O responsável pelo recolhimento da guia ou agendamento do horário, assinará, no ato um termo de responsabilidade pelo uso e reparo de possíveis danos decorrentes de mau uso.

Art. 8º Abre crédito especial no orçamento de 2016, no valor de R\$ 25.000,00, fonte de recurso 1181, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada e será proveniente dos valores das taxas que trata o art. 1º desta lei.

06- Secretaria de Educação e Desporto	
06.04- Desporto e lazer	
27- Desporto	
812- desporto comunitário	
100- desporto comunitário	
2.189-Manutenção ginásio de esportes Aquilino Marin	
3.3.90.30.00.00.00- Material de consumo	13.000,00

06- Secretaria de Educação e Desporto	
06.04- Desporto e lazer	
27- Desporto	
812- desporto comunitário	
103- desporto comunitário	
2.189-Manutenção ginásio de esportes Aquilino Marin	
3.3.90.39.00.00.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	12.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito municipal

Registre- se e publique- se.

EMÍLIA GASPARIN

Secretária municipal de administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 089

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que Institui taxa de utilização do Ginásio Poliesportivo Aquilino Marin, regulamenta, abre crédito especial e dá outras providências.

O presente projeto já havia sido enviado para a câmara, mas foi retirado, pois o anterior deixava margens para questionamentos quanto à utilização, mesmo constando que casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Desporto, optou-se por estabelecer a referida alteração em lei.

Através da Lei Municipal 2653 de 05 de agosto de 2015, foi criado o Fundo Municipal de Desporto- FMD e com a criação do fundo, poderá se estabelecer valores e um agendamento prévio, possibilitando assim o uso com responsabilidade.

O valor estabelecido tem como referência o valor cobrado pelo ginásio de esportes pertencente à Mitra Diocesana e o valor recolhido será utilizado para reparos e investimentos no próprio ginásio Aquilino Marin.

Faz-se necessário a abertura de crédito especial para pagamento do disposto na Lei nº2653 de 05 de agosto de 2015, pois na lei em questão não foi criada a conta.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal